



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI Nº 5.380 de 13 de abril de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover indenização a terceiro, decorrente de danos a estes causados e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a indenizar à empresa Paulo César Goulart, inscrita no CNPJ sob o nº 13.145.632/0001 - 95, localizada na Rua Sebastião Frenhan, nº 881, Jardim São Lucas, Alfenas-MG, para fins de ressarcimento/reparação de danos materiais pelo Município.

Art. 2º O ressarcimento de que trata o art. 1º desta Lei será aplicável aos danos causados especificamente pela obrigação de fazer cumprida parcialmente no montante de R\$ 310.287,65 (trezentos e dez mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), valor este que poderá ser atualizado mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), a ser pago em 24 (vinte e quatro) parcelas e creditado na conta bancária Sicoob, Cooperativa 756, Agência 4126, Conta Corrente 415375, Paulo César Goulart, por força do disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 5.098, de 15 de dezembro de 2021.

Art. 3º A indenização terá vencimento após a devida publicação de autorização legislativa, considerando as questões financeiras e orçamentárias do Município, e presume a renúncia de eventual ação judicial com o mesmo objeto, bem como de quaisquer danos materiais e/ou morais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, 13 de abril de 2026.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 13/04/2026, nos átrios da Prefeitura e Câmara Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas (MG).

Christyane Noronha Trombeta de Morais

Christyane Noronha Trombeta de Morais
Prefeitura Municipal de Alfenas